



MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 13/2022 **PROPOSTA**

438

/2022/DURB/GAPRU

Realizada em

45/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2185 /2022

Assunto: Processo N.º22/18 Titular do Processo: DIAMANTINO JOSE LUTAS DUARTE

Requerimento N.º:2961/22

Requerente: DIAMANTINO JOSE LUTAS DUARTE

Local: LARGO JOAQUIM ANTONIO DE AGUIAR Nº 1,2,3 Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA

SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:6/6/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 34/2020, no âmbito do presente processo de obras.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se, em alterações de fachada, nomeadamente dos caixilhos e portas.

Conforme previsto no art.º 6º do RJUE e art.º19º do REUMS, as alterações exteriores acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do art.º 4º do RJUE.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, na condição do requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas e apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura até emissão de alvará de licença de utilização.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação das alterações ao projeto de arquitetura introduzidas no decorrer da obra, apresentadas em sede de telas finais anexas ao requerimento nº 4664/22. Desde que paga a taxa administrativa e apresente termo de responsabilidade.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
11.	- Rita lilhema Barreno
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
Vasco Raminhas & Silex	Memo
APROVADA / REJETTADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
O RESPONSÁVEL PELA HABORACIO DA ACTA Mod CMS.116	do ari 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro. O PRESIDENTE DA CÂNIARA
	Página 2 de 2